



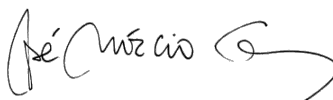
JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei Municipal nº 14.276, de 08 de novembro de 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Juiz de Fora, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.?, nos termos do art. 17 da referida lei, teve que deflagrar processo seletivo com vistas à escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios. Assim, foi deflagrado através do Edital nº 001/2022 a seleção pública para estabelecimento de convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar, tendo sido selecionada a Fundação Família Previdência (Fundação CEEE de Seguridade Social ? ELETROCEEE0 ? CNPJ 90.884.412/0001-24. Diante do exposto, está sendo criada a referida classificação orçamentária para atender a legislação em vigor.

Palácio Barbosa Lima, 08 de dezembro de 2022.



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
DEM



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT



Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD

